

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/2024

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tubarão, 16 de abril de 2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE REGULADOR

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

Endereço: R.Tubalcain Faraco, 85, sl 704

Cep: 88701-150

Telefone/fax: 3621-9016

Bairro: Centro

Cidade: Tubarão/SC

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CONCESSIONÁRIA TUBARÃO SANEAMENTO S.A.

Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 685

Cep: 88701-301

Telefone/fax: 3052-7400

Bairro: Oficinas

Cidade: Tubarão/SC

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Seguimento Fiscalizado: Rede de Esgoto

ESGOTAMENTO DE ESGOTO Objeto:

Localização: Avenida Visconde de Barbacena

Origem da Ação Fisc. V

Contatos:

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS (CONSTATAÇÕES)

Em virtude do relatório de fiscalização 124/2024, que trata do extravasamento da rede de esgoto na Avenida Visconde de Barbacena, notificamos a TSSA para que tomem providências a fim de evitar que isso ocorra novamente. No dia 15 de abril, foram observados três PVs extravasando, conforme as fotos em anexo.

5. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

A Concessionária deverá regularizar os pontos indicados em vistoria conjunta em 15 dias úteis.

6. NÃO-CONFORMIDADES

Desníveis na pavimentação em paralelo a rede de esgoto

7. ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA A CORREÇÃO

Repavimentação

8. ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES

Artigo(s): Cláusulas do Contrato: 11.1; 13.1; 13.2; 13.3 d; 23.1 i; 24.2 a,e; 25.3; 31.12

Grau de Penalidade: ADVERTÊNCIA/NOTIFICAÇÃO

9. RESPONSÁVEL

Técnico Responsável: Engº Madelon R. Peters

ENGº I

Assinaturas:

Cargo: Superintendentes Técnicos

8. RECEBIMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL:

Assinatura:

DATA:

HORA:

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 124/2024

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tubarão, 15 de Abril de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE REGULADOR

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

Endereço: Rua Tubalcain Faraco, 85 sala 704

Cep: 88701-150 Bairro: Centro

Telefone: 3621-9016 Cidade: Tubarão/SC

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CONCESSIONÁRIA TUBARÃO SANEAMENTO S.A.

Endereço: R. Altamiro Guimarães

Cep: 88701-180 Bairro: Oficinas

Telefone: Cidade: Tubarão/SC

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Seguimento Fiscalizado: ESGOTAMENTO DE ESGOTO Objeto: Vazamento de esgoto

Localização: Avenida Visconde de Barbacena

Origem da Ação Fisc.:

Contatos:

4. NARRATIVA DA FISCALIZAÇÃO (CONSTATAÇÕES)

Em fiscalização a Avenida Visconde de Barbacena, observamos três PV'S os quais o esgoto extravasa, inclusive caindo para o correio que se encontra-se ao lado da via.



6. EQUIPE FISCALIZADORA

Técnico Responsável : ENGª MADELON R. PETERS Cargo: SUPERINTENDENTE TÉCNICO

Técnico Apoiador: JULLIHARNO MARÇAL Cargo: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 166/2025

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Tubarão, 01 de Julho de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE REGULADOR

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO

Endereço: Rua Tubalcain Faraco

Cep: 88701-150 Bairro: Centro

Telefone: 3621-9016 Cidade: Tubarão/SC

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CONCESSIONÁRIA TUBARÃO SANEAMENTO S.A.

Endereço: R. Altamiro Guimarães

Cep: 88701-180 Bairro: Oficinas

Telefone: Cidade: Tubarão/SC

3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Seguimento Fiscalizado: ESGOTAMENTO DE ESGOTO

Localização: RUA VISCONDE DE BARBACENA

Origem da Ação Fisc.: DENUNCIA

4. NARRATIVA DA FISCALIZAÇÃO (CONSTATAÇÕES)

Após recebimento de denuncia sobre vazamento de esgoto no PV localizado na Rua Visconde de Barbacena, foi realizada visita in loco onde comprovou-se o vazamento de efluente na tampa do PV proximo a EEE Barbacena. Constantemente este tipo de vazamento vem acontecendo, conforme AUTO DE NOTIFICAÇÃO N. 006/2024 encaminhado à Concessionária responsável.



6. EQUIPE FISCALIZADORA

Técnico Responsável : ENGº MADELON R. PETERS
Apoio : RAFAEL NIADA MENDES

Cargo: SUPERINTENDENTE FISCALIZAÇÃO
Cargo: COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO



AUTO DE INFRAÇÃO N° 024/2025.

1) ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão

Endereço: Rua Tubalcain Faraco, 85, 7º Andar, Sala 704 - Centro – Tubarão/SC

CEP: 88.701-200

Telefone: 48 3621-9016

2) AGENTE NOTIFICADO

Nome: Tubarão Saneamento S.A.

Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 685, Bairro Centro, Tubarão – SC – CEP: 88.701-301

Qualificação: Concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Telefone: 48 3052-7400

3) DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Conforme exposto no Relatório de Fiscalização n. 166/2025, após recebimento de denúncia sobre vazamento de esgoto no PV localizado na Rua Visconde de Barbacena, foi realizada visita *in loco* onde se comprovou o vazamento de efluente na tampa do PV próximo a EEE Barbacena. Constantemente este tipo de vazamento vem acontecendo, conforme AUTO DE NOTIFICAÇÃO N. 006/2024 encaminhado à Concessionária responsável.

4) INFRAÇÃO

Ocorrência de extravasamento de esgoto na tampa do Poço de Visita (PV) da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Barbacena, sob responsabilidade da concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município. A infração configura descumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços de esgotamento sanitário, notadamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9694 (Estação Elevatória de Esgoto Sanitário – Projeto, Construção e Operação), que estabelece diretrizes para a adequada operação e controle de estações elevatórias e manutenção adequada dos componentes do sistema, visando à prevenção de vazamentos, falhas operacionais e impactos ambientais,

evidenciando ação ou omissão da concessionária quanto à adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias à adequada prestação do serviço.

5) PENALIDADE

Com base na Cláusula 34 do Contrato de Concessão n. 038/2012, apresenta-se a descrição das penalidades:

I **Multa** de 1% (um por cento) incidente sobre o valor da receita da Concessionária do mês maio de 2025, de acordo com o item 34.1, alínea “b” do Contrato de Concessão n. 038/2012, em razão da infração cometida pela Concessionária ser considerada como **FALTA MÉDIA**, conforme prevê o item 34.2, item c) alínea “B”), pelo fato de decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a Concessionária benefício ou proveito, sendo o valor apurado de **R\$ 79.668,44** (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela a seguir:

TOTAL DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA EM MAIO 2025 (R\$)				
ORIGEM	RECEITA	RECEITA CAPIVARI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RECEITA LIQ. DA CONCESSIONÁRIA
VALOR	6.213.655,80	465.276,40	108.751,62	6.654.806,68

MULTA					
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	TOTAL	
FALTA MÉDIA (SOBRE FATURAMENTO/RECEITA)	1	1,00%	R\$ 6.654.806,68	R\$ 66.548,07	

II Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) incidente sobre as tarifas arrecadadas no mês de março de 2024, de acordo com o item 34.5, alíneas “c” e “d” do Contrato de Concessão n. 038/2012, por infração, por irregularidade na prestação do serviço e descumprimento ao regulamento da concessão.

MULTA				
TIPO	QUANT.	%	ARRECADAÇÃO	TOTAL
DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (SOBRE A ARRECADAÇÃO)	1	0,10%	R\$ 6.560.188,60	R\$ 6.560,19
IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO (SOBRE A ARRECADAÇÃO)	1	0,10%	R\$ 6.560.188,60	R\$ 6.560,19

6) FUNDAMENTO DA PENALIDADE

Nos termos da cláusula 34.1, a falta de cumprimento, por parte da Concessionária, de qualquer cláusula ou condição do Contrato n. 38/2012 enseja a aplicação de penalidades, isolada ou cumulativamente. Para o caso de multa, deve-se observar os percentuais de 0,5% (meio por cento) para falta leve, 1% (um por cento) para falta média e 2% (dois por cento)

para a falta definida como grave, incidente sobre o **valor da receita** do mês em que ocorreu a falta.

Considerando que, a infração foi enquadrada como falta média, fundamenta-se a aplicação de penalidade Multa prevista na alínea “b” da cláusula 34.2, do Contrato de Concessão n. 038/2012;

Outrossim, sem prejuízo da penalidade de multa, a Concessionária está sujeita à aplicação de multa de 0,1% das **tarifas arrecadadas** no mês de ocorrência, por IRREGULARIDADE na prestação do Serviço, conforme preceitua a cláusula 34.5, alíneas “c” e “d”.

7) VALOR DA MULTA

O valor da multa, calculado de acordo com o item 34.1, alínea “b” e o item 34.5, alíneas “c” e “d” do Contrato de Concessão n. 038/2012, é de R\$ 79.668,44 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CALCULO DA INFRAÇÃO					
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	ARRECADAÇÃO	TOTAL
FALTA MÉDIA (SOBRE FATURAMENTO/RECEITA)	1	1,00%	R\$ 6.654.806,68		R\$ 66.548,07
DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (SOBRE A ARRECADAÇÃO)	1	0,10%		R\$ 6.560.188,60	R\$ 6.560,19
IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO (SOBRE A ARRECADAÇÃO)	1	0,10%		R\$ 6.560.188,60	R\$ 6.560,19
					R\$ 79.668,44

8) REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Madelon Rebelo Peters

Cargo/função: Supervisora de Fiscalização

Tubarão, 01 de julho de 2025.

MADELON REBELO PETERS
(assinado digitalmente)

ANEXO

- I.Relatório de fiscalização nº 124/2024, e 166/2025;
- II.Auto de Notificação n. 006/2024;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3229-0797-0B88-903A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MADELON REBELO PETERS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 01/07/2025 20:53:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/3229-0797-0B88-903A>